

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil em geral e contratação de serviços técnicos especializados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

##### 1.1.1. Dos materiais:

a) **DA EXCLUSIVIDADE:** Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação nos itens abaixo, serão destinados exclusivamente às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	COD.	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GOINFRA	1968	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	150	M	6,90	R\$ 1.035,00
2	GOINFRA	2023	TABUA PARA FORMA (30CM)	100	M	13,29	R\$ 1.329,00
3	GOINFRA	1863	PREGO 18X30	5	KG	22,36	R\$ 111,80
4	GOINFRA	1263	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	10	L	9,79	R\$ 97,90
5	GOINFRA	1702	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	24,2	M2	72,00	R\$ 1.742,40
6	GOINFRA	1861	PREGO 18X24	20	KG	22,68	R\$ 453,60
7	GOINFRA	3811	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	30	M	4,00	R\$ 120,00
8	GOINFRA	3332	INTERRUPTOR 1 SECAO (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO	20	UN	7,94	R\$ 158,80
9	GOINFRA	3333	INTERRUPTOR 2 SECÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO	20	UN	15,77	R\$ 315,40
10	GOINFRA	3637	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	10	UN	30,91	R\$ 309,10
11	GOINFRA	3949	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	20	UN	15,27	R\$ 305,40
12	GOINFRA	3475	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	20	UM	8,67	R\$ 173,40
13	GOINFRA	3474	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO	20	UN	17,61	R\$ 352,20
14	GOINFRA	3665	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11 (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	20	UN	14,78	R\$ 295,60
15	GOINFRA	3922	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20MM	150	M	2,28	R\$ 342,00
16	GOINFRA	4014	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	60	M	2,22	R\$ 133,20
17	GOINFRA	3113	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 1,5 MM	180	M	2,47	R\$ 444,60
18	GOINFRA	3985	LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BILINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	20	UN	94,16	R\$ 1.883,20
19	GOINFRA	4054	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20 W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	30	UN	22,40	R\$ 672,00
20	GOINFRA	3742	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	10	UN	85,98	R\$ 859,80
21	GOINFRA	3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	20	UN	10,87	R\$ 217,40
22	GOINFRA	H1513	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	10	UN	426,10	R\$ 4.261,00
23	GOINFRA	H1181	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	10	UN	13,28	R\$ 132,80
24	GOINFRA	H1587	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITARIO	10	UN	31,44	R\$ 314,40
25	GOINFRA	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	10	UN	47,13	R\$ 471,30
26	GOINFRA	H1147	CONJUNTO DE FIXACAO COM BUCHA PLASTICA 10MM PARA VASO SANITARIO	10	UN	7,30	R\$ 73,00
27	GOINFRA	H1702	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR REDONDA	10	UN	89,65	R\$ 896,50
28	GOINFRA	H1178	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	10	UN	4,35	R\$ 43,50
29	GOINFRA	H1539	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	10	UN	10,64	R\$ 106,40
30	GOINFRA	H1485	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1 1/2" PVC	10	UN	14,37	R\$ 143,70
31	GOINFRA	H1536	SIFAO PARA PIA 1 1/2" X 2" PVC	10	UN	16,90	R\$ 169,00
32	GOINFRA	H1552	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-ACO 304 (CUBA N°3)	10	UN	144,85	R\$ 1.448,50
33	GOINFRA	H1430	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MEDIO	10	UN	73,96	R\$ 739,60
34	GOINFRA	H1429	CONJUNTO DE FIXACAO PARA TANQUE	10	UN	13,19	R\$ 131,90
35	GOINFRA	H1237	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	10	UN	66,89	R\$ 668,90
36	GOINFRA	H1696	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MOVEL	10	UN	150,76	R\$ 1.507,60
37	GOINFRA	H1236	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	10	UN	78,36	R\$ 783,60
38	GOINFRA	H1484	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	10	UN	52,21	R\$ 522,10
39	GOINFRA	H1675	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITS. COM TAMPA	10	UN	251,56	R\$ 2.515,60
40	GOINFRA	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	10	UN	79,28	R\$ 792,80
41	GOINFRA	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	10	UN	62,87	R\$ 628,70
42	GOINFRA	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	10	UN	40,48	R\$ 404,80
43	GOINFRA	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTA DIAMETRO 3/4"	10	UN	41,20	R\$ 412,00
44	GOINFRA	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTA DIAMETRO 2"	10	UN	181,92	R\$ 1.819,20
45	GOINFRA	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	10	UN	82,36	R\$ 823,60
46	GOINFRA	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	80	M	4,36	R\$ 348,80
47	GOINFRA	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	50	M	15,40	R\$ 770,00
48	GOINFRA	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX. DAGUA 50X1,1/2	10	UN	45,11	R\$ 451,10
49	GOINFRA	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	20	UN	0,93	R\$ 18,60
50	GOINFRA	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 MM (MARROM)	10	UN	6,08	R\$ 60,80
51	GOINFRA	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	20	UN	6,69	R\$ 133,80
52	GOINFRA	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	20	UN	1,50	R\$ 30,00
53	GOINFRA	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	10	UN	21,41	R\$ 214,10
54	GOINFRA	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	10	UN	5,22	R\$ 52,20
55	GOINFRA	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPECÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVIVEL	10	UN	329,41	R\$ 3.294,10
56	GOINFRA	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	10	UN	8,82	R\$ 88,20
57	GOINFRA	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	20	M	6,97	R\$ 139,40
58	GOINFRA	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	20	M	10,52	R\$ 210,40
59	GOINFRA	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	20	M	15,95	R\$ 319,00
60	GOINFRA	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	20	M	16,35	R\$ 327,00
61	GOINFRA	1221	CAL. HIDRATADA	400	KG	0,97	R\$ 388,00
62	GOINFRA	104	AREIA MEDIA	15	M3	165,23	R\$ 2.478,45
63	GOINFRA	2787	CERAMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	100	M2	44,90	R\$ 4.490,00
64	GOINFRA	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	60	KG	7,78	R\$ 466,80
65	GOINFRA	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	500	KG	9,75	R\$ 4.875,00
66	GOINFRA	1231	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	150	M2	23,22	R\$ 3.483,00
67	GOINFRA	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	800	KG	1,30	R\$ 1.040,00
68	GOINFRA	1377	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	10	UN	157,41	R\$ 1.574,10
69	GOINFRA	1266	DOBRADEIRA CROMADA 3 1/2 X 3"	36	UN	7,72	R\$ 277,92
70	GOINFRA	H1705	BARRA DE APOIO EM ACO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO	10	UN	83,91	R\$ 839,10
71	GOINFRA	H1706	BARRA DE APOIO EM ACO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO	10	UN	118,50	R\$ 1.185,00

72	GOINFRA	1706	MASSA CORRIDA PVA	200	KG	R\$	2,92	R\$	584,00
73	GOINFRA	1674	LIXA PARA PAREDE Nº 100	150	UN	RS	1,21	RS	181,50
74	GOINFRA	2052	TINTA PVA LATEX	90	L	RS	21,04	RS	1.893,60
75	GOINFRA	2051	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	90	L	RS	23,89	RS	2.150,10
76	GOINFRA	2294	SELADOR ACRILICO	54	L	RS	8,83	RS	476,82
77	GOINFRA	1421	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2 CM	10	M2	RS	357,60	RS	3.576,00
78	GOINFRA	170102	PORTA LISA 70X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	10	UM	RS	618,91	RS	6.189,10
79	GOINFRA	170103	PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	10	UN	RS	626,42	RS	6.264,20
<b>INSUMOS (INCLUSO INSTALAÇÃO)</b>									
80	GOINFRA	180401	JANELA DE CORRER CHAPA/VIDRO 19/110/112/113 C/FERRAGENS	10	M2	RS	239,50	RS	2.395,00
81	GOINFRA	180381	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO 13/15/16/18 C/FERRAGENS	10	M2	RS	406,76	RS	4.067,60
82	GOINFRA	180506	PORTA DE CORRER DE 04 FOLHAS EM VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) PF-6 C/FERRAGENS	25,2	M2	RS	254,36	RS	6.409,87
83	GOINFRA	2137	VIDRO LISO 6 MM - CORTADO E COLOCADO	20	M2	RS	217,95	RS	4.359,00
84	GOINFRA	2143	VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS - CORTADO E COLOCADO	25,2	M2	RS	450,82	RS	11.360,66
85	GOINFRA	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA AREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM -	50	M2	RS	62,18	RS	3.109,00
86	GOINFRA	210499	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA AREAS MOLHADAS, ESPESSURA DE 12,5 MM	50	M2	RS	72,25	RS	3.612,50

### 1.1.2. Dos serviços:

a) **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Considerando a necessidade de padronização dos serviços e conforme o disposto no **inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, para os itens abaixo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	TABELA	COD.	SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	GOINFRA	50101	SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	800	M	RS 93,07	RS 74.456,00
88	GOINFRA	50102	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO)	5000	KM	RS 5,20	RS 26.000,00
89	GOINFRA - R	-	TOPOGRAFO	12	MENSAL	RS 4.748,76	RS 56.985,12
90	SINAPI - I	00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	3840	HORA	RS 18,58	RS 71.347,20
91	GOINFRA	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	3500	HORA	RS 80,29	RS 281.015,00
92	SINAPI - I	00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	10	MENSAL	RS 17.435,05	RS 174.350,50
93	DER - ES	-	PROJETO ARQUITETÔNICO	1000	M2	RS 30,43	RS 30.430,00
94	DER - ES	-	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	1000	M2	RS 18,37	RS 18.370,00
95	DER - ES	-	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	1000	M2	RS 15,31	RS 15.310,00
96	DER - ES	-	PROJETO REDES ELETRICAS	1000	M2	RS 12,40	RS 12.400,00
97	DER - ES	-	PROJETO TELEFONICO	1000	M2	RS 4,00	RS 4.000,00
98	DER - ES	-	PROJETO DE LOGICA	1000	M2	RS 3,15	RS 3.150,00
99	DER - ES	-	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	1000	M2	RS 6,19	RS 6.190,00
100	DER - ES	-	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	1000	M2	RS 3,15	RS 3.150,00
101	DER - ES	-	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	1000	M2	RS 4,99	RS 4.990,00
102	DER - ES	-	PROJETO DE ALARME E CFTV	1000	M2	RS 3,06	RS 3.060,00
103	DER - ES	-	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	1000	M2	RS 3,15	RS 3.150,00
104	DER - ES	-	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	1000	M2	RS 2,80	RS 2.800,00
105	DER - ES	-	PROJETO DE DRENAGEM	1000	M2	RS 3,15	RS 3.150,00
106	DER - ES	-	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	1000	M2	RS 3,06	RS 3.060,00
107	DER - ES	-	PROJETO DE URBANISMO (Muros, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	1000	M2	RS 4,87	RS 4.870,00

1.1.3. **DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições e contratações para este certame será de **R\$ 923.979,94 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Catalão.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras de Catalão no perímetro urbano, nos Distritos e Zona Rural, além da manutenção dos prédios administrativos e funcionais e logradouros, sendo o levantamento dos itens e suas quantidades, apenas estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

## 3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.5. Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **3.6. Gestor do Contrato:**

**3.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

### 4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO** - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

**4.2.1.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **4.3. Prazo de pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### **4.4. Forma de pagamento:**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **5. DA ENTREGA:**

**5.1.** Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento de Compras, podendo ocorrer no perímetro urbano, nos Distritos e, ainda, na Zona Rural, conforme local da realização dos serviços e em até **07(sete) dias** após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho, podendo ocorrer dilação do prazo de entrega, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

**5.1.1.** Todas as despesas com a entrega dos itens nos locais em que esteja sendo realizados os serviços, conforme indicado no subitem 5.1, será de total responsabilidade da contratada, inclusive quanto a utilização de veículos apropriados, conforme a característica do produto específico, respondendo por qualquer dano sofrido pelos itens no transporte.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

**6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**6.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](http://www.consumidor.gov.br));

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 18 de abril de 2024.

**Leonardo Martins de Castro Teixeira.**  
Secretário Municipal de Obras.  
**Decreto Municipal nº 12/21.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**